



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N. 067/2013

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 06/05 a 06/06/13


RESPONSÁVEL

INSTITUI O LIVRO DE PRESENÇA NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em privilegio ao princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, caput, da CR/88, do disposto no art. 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 158, inciso I e 159 do Regimento Interno, aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o livro de presença nas reuniões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Estiva, MG, destinado a colher as assinaturas dos cidadãos presentes nas respectivas reuniões.

§1º - A mesa providenciara livro próprio destinado exclusivamente para os fins disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 06 de maio de 2013.



Juliana Mota Ribeiro

Vereadora